



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.032, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

## CRIA O DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BELA VISTA, E ESTABELECE AS RESPECTIVAS DIVISAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Distrito Administrativo Municipal de Bela Vista, desmembrado dos distritos de Iguiporã e Novo Horizonte.

Art. 2º As divisas do Distrito de que trata o artigo anterior serão fixadas pelas seguintes limitações: partindo do Lajeado São Cristóvão, descendo pelos Lotes Rurais 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6 do 26º Perímetro, limite com os Lotes Rurais 4,5, do 26º Perímetro, seguindo pelos Lotes Rurais 190, 185, do 26º Perímetro, limite nos Lotes Rurais 5 e 4, do 26º Perímetro em sua parte Sul, até encontrar o travessão dos Lotes Rurais 185, 3 e 33, do 26º Perímetro, seguindo para o Sul pelos Lotes Rurais 185, 186, 187 e 188, do 26º Perímetro, limite com os Lotes Rurais 33, 34, 35, 36, 37 e 38, do 26º Perímetro, até encontrar o travessão dos Lotes Rurais 188, 38 e 54, do 26º Perímetro seguindo para Leste nos Lotes Rurais 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 80, 79 e 78 do 26º Perímetro, com limite dos Lotes Rurais 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76, do 26º Perímetro até o encontro do Arroio São Luis, seguindo por este até para o Norte Lote Rural 38, seguindo para Leste por sua divisa com Lote Rural 33 até o travessão com Lotes Rurais 35 e 36, ambos do 18º C Perímetro Guavirá, seguindo para o Norte pelos Lotes Rurais 38, 40, 41, 44, 45, 46 e 47, do 18º C Perímetro Guavirá, fazendo divisa com os Lotes Rurais 33, 36, 37, 39, 42, 43 e 48 do 18º C Perímetro Guavirá, seguindo para Oeste pelo Lote Rural 4 com limite ao Lote Rural 5, ambos do 42º Perímetro, seguindo para Norte pelos Lotes Rurais 1, 61, 60 e 59, do 42º Perímetro, divisa com os Lotes Rurais 5, 6, 7, 8 e 9 do 42º Perímetro, seguindo para o Oeste pelo Lote Rural 59 do 42º Perímetro divisa com o Município de Mercedes até ao Arroio São Luis, seguindo para Oeste pelo Lote Rural 96, do 26º Perímetro beirado pelos Lotes Rurais 97, 98, 99 e 100, do 26º Perímetro, até chegar na Sanga Santa Fé, seguindo ainda para o Oeste pelos Lotes Rurais 15 e 14, do 26º Perímetro, limite com os Lotes Rurais 105, 106, 107, 108 e 184, do 26º Perímetro, até encontrar o Lajeado São Cristóvão, início do perímetro descrito.

Art. 3º Para a criação do Distrito Administrativo de Bela Vista, foi desmembrada do Distrito Administrativo de Novo Horizonte uma área total de 8.303.200,00m<sup>2</sup>, referente à somatória dos Lotes Rurais nºs 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 95 e 96, do 26º Perímetro; 1.904.461,60m<sup>2</sup> dos Lotes Rurais, 38, 40, 41, 44, 45, 46 e 47, do 18º C Perímetro Guavirá, e 1.720.126,07m<sup>2</sup> dos Lotes Rurais 2, 3, 4, 1, 61, 60 e 59 do 42º Perímetro. Do Distrito Administrativo de Iguiporã foi desmembrada uma área total de 10.631.539,75m<sup>2</sup> constituída dos Lotes Rurais 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201, do 26º Perímetro, além de 236.800,00m<sup>2</sup> que constitui a área urbana da Vila Bela Vista inserida no 26º Perímetro.

  

(Segue/Fol.02)





# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.032, de 04/04/2018 / Fls.02)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2018.



MARCIO ANDREI RAUBER  
Prefeito



ELEMAR HENSEL  
Secretário Municipal de Administração



REINAR KLAGGES SEYBOTH  
Secretário Municipal de Coordenação  
e Planejamento



CARMELINDO DARONCH  
Secretário Municipal de Fazenda